

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
AV. LINDOLFO MONTEIRO, 911 – BAIRRO DE FÁTIMA – TERESINA – PI
CEP: 64.049-440 – FONE: 3216-4550 / RAMAL 513 e 574
49promotoriadejustica@mppi.mp.br / Celular Institucional: (86) 9 8114-5518

EDITAL Nº 001-A/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: DISCUTIR SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO PIAUÍ, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da cidadania e dos direitos humanos, por sua representante legal subscritor deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do art. 129, inciso II, *c/c* art. 37, *caput*, da Constituição Federal; da Lei Complementar Estadual nº 12/1993; e da Resolução nº 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, com as alterações feitas pela Resolução nº 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, pelo presente Edital:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 82, de 29.02.2012, alterada pela Resolução nº 159/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção



audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que o que dispõe a Lei Estadual nº 7.359/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, que institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, tendo por objetivo assegurar os direitos da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia de seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO que a dita norma legal estadual que trata sobre as políticas públicas para a população em situação de rua necessita de várias regulamentações complementares, a fim de que as iniciativas ali propostas saiam do papel e passem a efetivamente vigor, para propiciar à população em situação de rua de todo o Estado do Piauí a garantia mínima dos direitos fundamentais de todos as cidadãs e cidadãos;

CONSIDERANDO que a expressa letra do art. 8º, da Lei Estadual nº 7.359/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, segundo a qual fica autorizado ao Poder Público Estadual a instituição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua, composto por membros do Poder Executivo Estadual, da Defensoria Pública Estadual, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da sociedade civil, além do Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, e Poder Judiciário, como convidados, com edição de norma específica para regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes, composição e normas de funcionamento;

CONSIDERANDO que o dito Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua é ferramenta fundamental para o acompanhamento e monitoramento, assim como para elaboração de planos de ações periódicos e definição de estratégias de implementação de metas, objetivos e responsabilidade, dentro da Política Estadual para Pessoas em Situação de Rua do Piauí;

CONSIDERANDO o que de mais consta dos autos do Procedimento Administrativo nº 053/2020 (SIMP: 000151-034/2020), da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, instaurado para tratar sobre o acompanhamento da Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, em especial quanto à criação e instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua do Estado do Piauí;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, a realizar-se no **dia 07 de Outubro de 2020, a partir das 9:00 horas**, via **Plataforma TEAMS**, para tratar sobre a Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, em especial quanto à criação e instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua do Estado do Piauí, nos seguintes termos:



DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A audiência pública tem por objetivo promover a discussão e saneamento, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, no que tange à Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí, em especial quanto à criação e instalação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado do Piauí;

Art. 2º. Serão apresentados esclarecimentos e discutidas as proposições intrinsecamente ligadas ao tema, concernente às medidas necessárias à implementação efetiva de todas as ações que compõem a Política Estadual para a População em Situação de Rua do Piauí;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Serão convidados a participar da audiência pública, além de eventuais autoridades interessadas e a sociedade em geral, os representantes dos seguintes órgãos e entidades, a saber: **a)** Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos-SASC; **b)** Secretaria de Estado da Segurança Pública; **c)** Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI; **d)** Polícia Militar do Estado do Piauí; **e)** Defensoria Pública do Estado do Piauí; **f)** Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí; **g)** Conselho Estadual de Direitos Humanos; **h)** Vice-governadoria do Estado do Piauí; **i)** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; **j)** Arquidiocese de Teresina, pela Pastoral do Povo de Rua; **l)** Conselho Estadual de Direitos Humanos do Piauí; **m)** Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí-CEAS/PI; **n)** Associação Homo Lobus (homolobusassociacao@gmail.com);

Art. 4º. A participação na audiência observará o seguinte:

I – As inscrições serão feitas via *e-mail* institucional da 49ª Promotoria de Justiça (49promotoriadejustica@mppi.mp.br), informando número de telefone *WhatsApp* para que seja enviado o *link* para acesso ao evento na plataforma TEAMS, até o limite de 70 (setenta) vagas, por ordem de inscrição;

II – Aberta a audiência a Presidenta informará aos participantes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidirá sobre eventuais questões da audiência;

III – Todas as pessoas cadastradas poderão participar do evento, de acordo com os recursos disponíveis na plataforma, devendo manter os microfones desligados, ligando-os apenas no momento de suas próprias falas, ficando cientes da possibilidade de exclusão, caso seja inviabilizada a transmissão da audiência pública virtual ou sejam adotadas condutas ofensivas que desrespeitem a liberdade de expressão e manifestação ou possam configurar prática criminosa;

IV – Em seguida será aberto o espaço para a coleta de informações (orais, escritas e respostas das autoridades e participantes), sendo que as autoridades e pessoas presentes terão direito ao uso da palavra, devendo efetuar cadastro via *chat* a partir da abertura dos trabalhos, embora possam exercer direito de resposta mesmo não estando escritos, no mesmo tempo das alegações feitas pela outra parte, logo em seguida. Todos os inscritos, dentro do horário programado, pela ordem de inscrição, poderão fazer uso da palavra por



03 (três) minutos. Também, será garantido o direito das pessoas que queiram fazer perguntas, reclamações, denúncias e sugestões por escrito, durante os trabalhos, que serão endereçadas à presidência da audiência pública para encaminhamento, leitura e registro devidos em ata;

V – Será elaborada ata circunstanciada dos trabalhos da Audiência Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, que será divulgada no *site* e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 159, de 14.02.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, a qual deverá ser encaminhada à Exm^a Sr^a Dr^a Procuradora Geral de Justiça e à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A audiência pública será gravada por meio eletrônico, sendo a mídia da gravação, juntada aos autos do respectivo procedimento investigatório instaurado pela 49^a Promotorias de Justiça, proponente da presente audiência pública.;

Art. 6º. Situações não previstas serão resolvidas pela Presidenta da audiência pública;

Art. 7º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização dos direitos fundamentais da população em situação de rua do Estado do Piauí.

Art. 8º. O presente edital será publicado no *site* e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, devendo ser também afixado nas sedes da 49^a Promotoria de Justiça e do MPPI Leste, nos termos do art. 3º, da Resolução CNMP nº 159/2017.

Teresina, 24 de Setembro de 2020

MYRIAN LAGO
49^a Promotora de Justiça
Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos

